

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

### EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 002/2026

**Contratação de empresa para prestação de serviços de recursos humanos para o Projeto Punho de Aço, no Distrito Federal/DF**

**Termo de Fomento nº 993886/2026**

O **INSTITUTO FORMANDO CAMPEÕES PARA A VIDA**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.161.451/0001-34, por intermédio de sua Comissão de Compras, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** referentes ao Edital Público de Seleção nº **002/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de recursos humanos, no âmbito do Projeto Punho de Aço, no Distrito Federal/DF.

Após a análise da documentação de habilitação, das propostas comerciais e dos elementos técnicos apresentados, em observância às condições e aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo, a Comissão de Compras declara **VENCEDORA**, para a prestação dos serviços de recursos humanos previstos no Edital, a seguinte empresa:

**Empresa:** C. C. DOS SANTOS LTDA - LIGA PROJETOS E CONSULTORIA

**CNPJ:** 48.687.126/0001-02

**Endereço:** SRIA II, QE 40, Área Especial 4, Lote G/H, Bloco C, Apartamento 1.108, Guará, Brasília/DF

**CEP:** 71.070-900

A escolha da empresa C. C. DOS SANTOS LTDA - LIGA PROJETOS E CONSULTORIA decorre da análise conjunta da regularidade da proposta apresentada, da compatibilidade dos valores ofertados com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho e, especialmente, da capacidade técnica demonstrada para a execução de serviços de natureza semelhante, vinculados à operacionalização de projetos e à disponibilização, coordenação e acompanhamento de profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas. A experiência comprovada em projetos similares constitui elemento relevante para a contratação, considerando que a execução do Projeto Punho de Aço exige adequada gestão dos recursos humanos, continuidade na prestação dos serviços, cumprimento de cronogramas e jornadas,

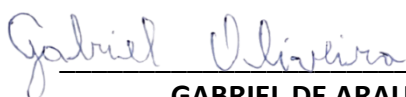
organização documental, acompanhamento das equipes e capacidade de substituição ou recomposição de profissionais quando necessária, de modo a evitar prejuízos às atividades e ao atendimento dos beneficiários.

A avaliação considerou, ainda, a aptidão da empresa para assegurar suporte administrativo e operacional compatível com as especificidades do objeto, bem como a necessidade de selecionar proposta que ofereça segurança na execução, qualidade dos serviços, eficiência operacional e adequada relação entre custo e benefício. Tais aspectos, apreciados em conjunto com as condições estabelecidas no Edital, evidenciam a adequação técnica da contratação e a vantajosidade da proposta selecionada, não se restringindo a decisão exclusivamente ao menor preço, mas ao atendimento integral dos requisitos necessários à regular e satisfatória execução do objeto.

A decisão encontra fundamento nos arts. 5º e 45 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 36, caput e § 2º, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que orientam a aplicação dos recursos da parceria segundo os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, atribuem à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos e preveem a adoção de métodos usualmente utilizados pelo setor privado, com verificação da compatibilidade entre os valores previstos no Plano de Trabalho e aqueles efetivamente praticados na contratação. A seleção observa, igualmente, o julgamento objetivo e os critérios previamente fixados no Edital, com a devida motivação quanto à capacidade técnica, à adequação da proposta e à vantajosidade da contratação.

Nos termos do Edital, fica assegurado aos interessados o prazo para interposição de recurso administrativo, observado o cronograma estabelecido no instrumento convocatório. Não havendo recurso, ou após o julgamento dos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado para celebração do respectivo contrato.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2026.



---

**GABRIEL DE ARAUJO DE OLIVEIRA**  
Presidente